



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº. 2.905, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de locação de um imóvel para fins industriais, de propriedade do Sr. Pedro Pieve, localizado na Avenida Ipiranga e conceder o seu uso, à empresa JOANA D’ARC PIEVE - ME, e dá outras providências.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de um imóvel industrial de propriedade do Sr. Pedro Pieve, localizado na Avenida Ipiranga nº 704, centro, nesta cidade e conceder o respectivo uso, à empresa JOANA D’ARC PIEVE - ME., a título de incentivo ao desenvolvimento de suas atividades e ampliação de sua produtividade.

Parágrafo único. As características, medidas e o valor mensal do aluguel constam do laudo de avaliação do anexo que integra esta Lei.

Art. 2º A locação referida no artigo anterior será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da promulgação desta Lei.

Art. 3º A beneficiária da concessão de uso do imóvel objeto da locação de que trata esta Lei sujeitar-se-á aos seguintes encargos e condições:

- I – proporcionar de 05 (cinco) a 10 (dez) empregos diretos além dos que oferece;
- II – manter ininterruptas suas atividades industriais no imóvel objeto da concessão do respectivo uso; e
- III – ampliar seu faturamento.

Art. 4º O contrato de locação e a concessão do uso do imóvel locado obedecerão, no que couber, às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 5º Os aluguéis serão devidos a partir do dia 1º do mês subsequente à promulgação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes nos exercícios de 2008 e 2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 14 de maio de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Continuação da Lei nº 2.905, de 14 de maio de 2008

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Roberto Barros de Andrade
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras